



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COE – Comitê de Operações Emergenciais

Publicado no Jornal
O Regional - Dia 30/09/2020
Edição n. 3236 - Pg: 12

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento e em comum acordo, os representantes dos Partidos Políticos e candidatos eletivos do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, após deliberação em reunião conjunta com o COE realizada no dia 28 de Setembro de 2020, comprometem-se a seguir as seguintes orientações com relação à Campanha Eleitoral de 2020 em se tratando da prevenção a contaminação pelo COVID-19:

1 – VISITAS DOMICILIARES:

As visitas domiciliares aos eleitores serão realizadas pelos candidatos no período das 8h às 22h em no máximo 3 (três) pessoas, com utilização de máscara de proteção e portando álcool gel ou 70% para higienização, não havendo cumprimentos pessoais (aperto de mãos, abraços, etc) e ainda evitando-se adentrar à residência do eleitor, principalmente daqueles pertencentes ao grupo de risco para COVID-19.

2 – PASSEATAS/CAMINHADAS:

As passeatas ou caminhadas serão realizadas no período das 8h às 22h apenas com a presença dos candidatos, todos utilizando máscara de proteção e portando álcool gel ou 70% e evitando-se o cumprimento pessoal (aperto de mãos, abraços, etc).

3 – REUNIÕES:

As reuniões políticas e em comunidades rurais, empresas, associações e instituições em geral, serão realizadas respeitando-se o número máximo de 30 (trinta) pessoas, desde que o local seja adequado para dispor de mesas e/ou cadeiras com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas, disponibilidade de álcool gel ou 70% para higienização e utilização de máscara de proteção por todos os presentes. A duração das reuniões não poderá ultrapassar 2h (duas horas) no período das 8h às 22h. Recomenda-se a não participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco para COVID-19.

4 – COMÍCIOS:

Em razão das determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Departamento Municipal de Saúde, está proibida a realização de eventos públicos com aglomeração de pessoas.

Ficam cientes os Partidos Políticos e seus respectivos candidatos quanto ao cumprimento das orientações aqui dispostas, sob pena de aplicação de sanções previstas no Decreto Municipal nº 070/2020 e suas alterações, bem como outras vigentes.

Qualquer diligência deverá ser encaminhada por escrito ao COE – Comitê de Operações Emergenciais de Cruzeiro do Sul, através do e-mail administracao@cruzeirosul.pr.gov.br para as devidas providências.

Cruzeiro do Sul/PR, 28 de Setembro de 2020.